

Secretaria da Cultura

PROCESSO SELETIVO

DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO n. 01/2023

A **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5.283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observado as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de pós-graduação do curso de Direito e de 02 (duas) vagas, sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de pós-graduação do curso de Ciências Contábeis, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.
- 1.3. **As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PcD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.**
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada.
 - 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.5. O termo de compromisso de estágio terá duração de 12 (doze) meses prorrogável 1 (uma) vez por mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo máximo de vigência do estágio de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no artigo 11 do Decreto nº 5.283/2020.

3. AS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no sítio eletrônico da Central de Estágios do Paraná (<http://www.centraldeestagio.pr.gov.br/>) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 30/05/2023 a 13/06/2023, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o órgão concedente, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.7. **A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.**

4. DAS PROVAS

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVA OBJETIVA**.
- 4.2. A **PROVA OBJETIVA** conterà 10 (dez) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO**.
 - 4.2.1. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de edital após o encerramento do prazo de inscrição.
 - 4.2.2. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
 - 4.2.3. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.
 - 4.2.4. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
 - 4.2.5. Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
 - 4.2.6. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
 - 4.2.7. O tempo de realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

- 4.2.8. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.2.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.2.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.2.10.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.2.10.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico **da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.
- 6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizada, emitida em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.8. não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**
- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.5. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS) ou Unidade de Recursos Humanos (URHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.
- 8. DAS VEDAÇÕES**
- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1. tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.
- 8.1.2. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.2. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio;

- 8.2.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.2.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.3. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.3.2. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
- 9.2.2.1. Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, §2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio" e do órgão concedente de estágio.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. **A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC** se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos **pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Vaga de direito – licitações, contratos e convênios:

Direito Constitucional:

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo IV – Dos Municípios (arts. 29 a 31); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção II – Da Cultura (arts. 215 a 216-A).

Direito Administrativo:

1) Direito administrativo. Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes; 2) Regime jurídico-administrativo; 3) Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração; 4) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021); 5) Decreto Estadual nº 10.086/2022; 6) Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei 13.019/2014.

b) Vaga de direito – Sistema Estadual de Cultura e apoio aos municípios:

Direito Constitucional:

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo IV – Dos Municípios (arts. 29 a 31); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção II – Da Cultura (arts. 215 a 216-A).

Direito Administrativo:

1) Direito administrativo. Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes; 2) Regime jurídico-administrativo; 3) Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração; 4) Plano Estadual de Cultura do Paraná instituído pela Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>; 5) Fascículos de Gestão do Sistema de Cultura. Disponíveis em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Fasciculos-de-Gestao-do-Sistema-de-Cultura>

c) Vagas de contabilidade:

Conhecimentos Gerais

Política. Economia. Tecnologia. Cidadania. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030.

Noções de Direito:

Direito administrativo. Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes.

Legislação:

Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

Norma Brasileira de Contabilidade (NBC): NBC PG 01 – Código de Ética do Profissional do Contador. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>

Plano Estadual de Cultura e Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017 - Institui o Plano Estadual de Cultura do Paraná. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>

Lei nº 17.043/2011 - Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto nº 8.679/2013 - Regulamenta a Lei nº. 17.043 de 30 de dezembro de 2011. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto nº 8.852/2013 - Regulamento de Incentivo – ICMS. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução nº 003/2014 - SEFA/SEEC. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução nº 385/2019. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Contabilidade Tributária:

Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; Tributos diretos e indiretos.

Retenções na fonte e recolhimentos realizados pela administração pública: Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços. Isenção dos Órgãos da administração pública estadual direta. Imposto sobre serviços (ISS). Retenção Contribuição Previdenciária (INSS).

55209/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022 – CIRCO – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE - CIRCO, que o resultado, com a relação de projetos habilitados e não habilitados na etapa de Habilitação, está disponível para consulta no site da SEEC. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

55070/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, representada pela titular, Sra. Luciana Casagrande Pereira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Miguel Sanchez Neto.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2022, mantendo-se o valor original e aditivando os prazos de execução e

vigência para 30 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023

AUTORIZAÇÃO: Despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura, em 30/03/2023.

PROTOCOLADO: 18.295.938-3

55167/2023

RESOLUÇÃO Nº 39/2023

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) o protocolo nº 20.396.060-3 que trata da instituição de Comissão Especial para a revisão das às normativas do CEPHA visando o enquadramento ao contido na Lei nº 21.352/2023;

b) o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

c) que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação